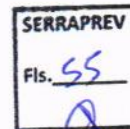




SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra



PORTARIA Nº 37/2022

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.100.1.01247/21-4 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 03/03/2021, em nome da Sra. **Maria Ana Alves de Sousa** anterior a posse na municipalidade.a

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.259 dias líquidos, correspondentes 03 (três), 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/12/1984 a 14/05/1988	Organização Morena de Parceria e Serviços Ltda	03 anos, 05 meses e 14 dias

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 08 de agosto de 2022.

LAURA PEREIRA
Diretora Executiva do SERRAPREV